Ofício n° xx/2022 – GAB/SEFA Curitiba, xx de xxxxx de 2022

Assunto: Crédito a ser presumido de ICMS - *(nome da concessionária*). S.I.D.: xx.xxx.xxx-x

Senhor Presidente

Solicitamos que os débitos no valor de R$ x.xxx.xxx,xx ( ................................),referente aos serviços de fornecimento de Telecomunicação da Copel Telecom S.A. da Administração Direta, Indireta e Fundos, prestados no mês de dezembro de 2021, com vencimento em janeiro de 2022, conforme quadros demonstrativos em anexo, sejam deduzidos dos recolhimentos mensais de ICMS dessa empresa a serem realizados para o período de referência, em parcela única, na forma autorizada pela Lei Estadual n° 18.280/2014 e regulamentada pelo Decreto n° 666/2015.

Ressalvo que o montante total de ICMS a ser deduzido mensalmente, incluindo os valores relativos ao consumo corrente de 2022 e a parcela dos exercícios anteriores, não poderá ultrapassar 10% do valor do faturamento bruto dos estabelecimentos da empresa situados no Estado do Paraná no segundo mês anterior ao da apropriação do crédito, cujo recolhimento deverá ocorrer no dia 15 de janeiro de 2022 (mês de referência da EFD janeiro de 2022).

Permaneço à disposição e em proveito do ensejo, renovo meus sinceros protestos de elevadas estima e consideração.

Atenciosamente,

**Renê de oliveira Garcia Junior**

Secretário de Estado da Fazenda

A Senhor:

**XXXXX XXXXXX XXXXXX**

Diretor Presidente

*(nome da concessionária*)

Nesta Capital